



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 430/2017

São Luís, 8 de maio de 2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-3101/2017,

CONSIDERANDO, ainda, a Lei n.º 13.095/2015, que institui a gratificação por exercício cumulativo de Jurisdição para os membros da Justiça do Trabalho, regulamentada pela Resolução CSJT n.º 155/2015,

CONSIDERANDO, por fim, o inteiro teor da Resolução Administrativa TRT16 n.º 26/2016, que regulamenta o exercício cumulativo de jurisdição por magistrados de primeiro e segundo graus deste Regional,

**R E S O L V E**

Art. 1º Reconhecer o cumprimento dos requisitos necessários à percepção da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição dos magistrados de 1º e 2º grau abaixo relacionados, no mês de ABRIL de 2017, nos termos da Resolução Administrativa TRT16 n.º 26/2016, deste Regional:

<b>MAGISTRADO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIAS DE EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO</b>
Ádria Lena Furtado Braga	04
Luznard de Sá Cardoso	15
Gustavo Castro Picchi Martins	06
Francisco José Campelo Galvão	09
Higino Diomes Galvão	09
Núbia Prazeres Pinheiro Bogéa	05
Fernanda Franklin Costa Ramos	05
Carlos Gustavo Brito Castro	16
Gabrielle Amado Boumann	09
Márcia Suely Correa Moraes Bacelar	04
James Mangno Araújo Farias	16
Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro	16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

*(Assinado Eletronicamente)*

**DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**